



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Comitê Regional de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição
e-mail: comitevalorizacaoprimeirograu@trt1.jus.br

ATA DA 29ª REUNIÃO DO COMITÊ REGIONAL PARA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO - COMITÊ ORÇAMENTÁRIO DE PRIMEIRO GRAU

Aos 05 dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às 10 horas, no Salão Nobre do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, reuniu-se o Comitê Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, presentes:

MM^o. Sr. Juiz do Trabalho JOSÉ MATEUS ALEXANDRE ROMANO Titular da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Presidente do Comitê;

MM^a Sra. Juíza do Trabalho MARIA THEREZA DA COSTA PRATA, Titular da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, eleita por votação direta entre seus pares do primeiro grau deste Tribunal;

MM. Sr. Juiz do Trabalho ANTONIO CARLOS AMIGO DA CUNHA, Titular da 22ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, suplente da representante eleita pelos magistrados;

MM. Sr. Juiz MICHAEL PINHEIRO MCCLOGHRIE, suplente da magistrada escolhida pelo Presidente deste Tribunal a partir da lista de magistrados inscritos para a eleição do representante dos magistrados;

Ilmo. Sr. LUIS AMAURI PINHEIRO DE SOUZA, servidor, eleito por votação direta entre os servidores deste Tribunal;

Ilmo. Sr. MAURÍCIO NOGUEIRA MACEDO SILVA, servidor, escolhido pelo Presidente deste Tribunal a partir da lista de servidores inscritos para a eleição do representante dos servidores;

Convidado, compareceu à reunião o Sr. Bruno Henrique Fernandes Fonseca, Diretor da Secretaria de Desenvolvimento Institucional – SDE.

A reunião foi iniciada com a aprovação da ata anterior.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Comitê Regional de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição
e-mail: comitevalorizacaoprimeirograu@trt1.jus.br

Com a palavra, o Presidente do Comitê de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição fixou os parâmetros dos trabalhos do dia e passou à leitura dos documentos.

Ato contínuo passou, com auxílio do Diretor da Secretaria de Desenvolvimento Institucional, Sr. Bruno Henrique Fernandes Fonseca, à reanálise dos dados encaminhados para todos os membros do Comitê pelo Plenário Virtual.

Após debates, passou-se a aprovação de pontos para a minuta de Projeto de Resolução.

Os membros aprovaram que para fins de agrupamento das unidades semelhantes judiciárias de 1º grau, a utilização como critérios de agrupamento a jurisdição e as faixas processuais baseadas na demanda da fase de conhecimento definidas pela Resolução CSJT nº 63/2010, obtendo-se os quatro conglomerados de unidades judiciárias similares a seguir, conforme estudos e caderno já enviado e analisado pelos membros do Comitê denominado **“Agrupamento e Lotação Paradigma das unidades judiciárias de 1º grau - Resolução CNJ nº 219/2016, Rio de Janeiro, Março, 2017”**:

Grupo I: 11 Varas do Trabalho – de 1.001 a 1.500 processos recebidos: Araruama, Maricá, Nova Friburgo (2 VTs), Resende (2 VTs), Rio Bonito, São João de Meriti (3 VTs), Teresópolis;

Grupo II: 115 Varas do Trabalho – de 1.501 a 2.000 processos recebidos: Angra dos Reis, Cabo Frio (2 VTs), Itaguaí (2 VTs), Nilópolis, Niterói (8 VTs), Nova Iguaçu (7 VTs), Petrópolis (2 VTs), Rio de Janeiro (82 VTs), São Gonçalo (6 VTs), Três Rios e Volta Redonda (3 VTs);

Grupo III: 14 Varas do Trabalho – de 2.001 a 2.500 processos recebidos: Barra do Pirai, Barra Mansa, Campos do Goytacazes (4 VTs), Duque de Caxias (7 VTs) e Magé;

Grupo IV: 6 Varas do Trabalho – Mais de 2.500 processos recebidos: Itaboraí, Itaperuna, Macaé (3 VTs) e Queimados.

Para o segundo grau, foi considerado que é impossível o agrupamento de unidades semelhantes, conforme caderno já analisado pelo Comitê denominado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Comitê Regional de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição
e-mail: comitevalorizacaoprimeirograu@trt1.jus.br

“ESTUDOS PRELIMINARES ACERCA DA LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES NAS UNIDADES DA 2ª INSTÂNCIA”, porque por qualquer abordagem que se faça (simulação) é demonstrada a grande discrepância nos números. Foi levado, ainda, em consideração que os números se modificam e prejudicam a apuração do IPS e da lotação paradigma, tais como aplicação por Desembargadores que foram no período de apuração convocados para outras instâncias, serviram a outro Órgão (exemplo, o próprio CNJ), estiveram em licença por grande período, tomaram posse após 31.12.2016, que estão no cargo a menos que três anos, gabinetes lotados com convocados e a variedade da composição dos órgãos fracionados no período. Chegou-se a conclusão que a apuração da lotação paradigma do 2º grau demonstra a falta de servidores para atender o art. 7º da Resolução CNJ 219/2016, sendo que na abordagem pura da Resolução 219 (considerando somente processos baixados, sem qualquer adequação da Resolução) teríamos a necessidade de ter para atender a lotação mínima paradigma do 2º grau, após a transferência para o 1º grau, o número de 676 servidores (considerando processos baixados do 3º quartil do IPS) e teríamos somente 497 servidores sobrando para serem lotados no 2º grau, após a transferência de servidores para o 1º grau (e mesmo considerando a CAEP e SGC como de 1º grau, a modificação do quadro não tem impacto significativo). Analisados os números pelo 2º quartil do IPS, os números informam também a falta de servidores necessários para atender a lotação mínima (lotação paradigma tratada na Resolução) de cada unidade de 2º grau. Deliberou o Comitê que há necessidade de considerar as unidades de 2º instância para definir a quantidade de servidores e orçamento a serem baixados para a 1ª instância de tal forma que não impossibilite também a continuação dos trabalhos do 2º grau e a harmonia entre as instâncias. Chegou-se, enfim, à conclusão que a aplicação da Resolução para a segunda instância resulta que o TRT não tem servidores para atender a lotação paradigma do 2º grau, atestando que este TRT necessita de servidores já tratados em projetos de leis que estão no legislativo federal. Conforme já exposto no caderno **“ESTUDOS PRELIMINARES ACERCA DA LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES NAS**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Comitê Regional de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição
e-mail: comitevalorizacaoprimeirograu@trt1.jus.br

UNIDADES DA 2ª INSTÂNCIA”, deliberou o Comitê que por falta de alinhamento na lotação paradigma e a falta de servidores para atendê-la no 2º grau após a aplicação do art. 3º da Resolução CNJ 219/2016 para a 1ª instância, necessário era realizar a distribuição homogênea entre Gabinetes e Secretarias de 2ª instância, realizando corte em todas as unidades de segundo grau para atender a 1ª instância de tal forma que possibilite a lotação mínima para atendimento da continuidade dos trabalhos de cada unidade. Foi lida parte do Relatório a ser entregue ao Presidente do Tribunal, registrando que no TRT-1 há leis quantificando os CJ-3 e vinculando essa quantidade ao 2º grau. Preparou o Comitê quadros da classificação das unidades de 2º grau, com a lotação de cada unidade e a quantidade de funções gratificadas e cargos em comissão de cada uma para atendimento da Resolução CNJ 219/2017 com os recursos analisados, a fim de atender também o previsto no art. 12 da Resolução CNJ 219/2016, quadros estes que farão parte de anexo do projeto de Resolução Administrativa a ser entregue ao Presidente do Tribunal, ficando a cargo do Sr. Bruno a adequação dos números com o orçamento a ser baixado.

Passou-se a leitura de projeto de Resolução Administrativa e ficou deliberado que a Resolução CNJ 219/2016 será implementada a partir de 01/07/2017 com os recursos existentes no momento e, posteriormente, assim que aprovados os Pls e conforme lotados mais servidores no TRT-1, serão destinados esses para priorização do 1º grau de jurisdição e conforme normas da Resolução CNJ 219/2016.

Para fins dos §§ 2º e 3º do art. 6º da Resolução CNJ/2016, ficou deliberado que excesso significativo para tratamento do 1º grau em sua lotação paradigma é conceituado pelo resultado da totalidade dos 69 servidores excedentes na primeira instância, apurados no caderno **“Agrupamento e Lotação Paradigma das unidades judiciárias de 1º grau - Resolução CNJ nº 219/2016, Rio de Janeiro, Março, 2017”**. Chegou-se à conclusão que a utilização do 3º quartil do IPS de todos os grupos resulta, em 31.12.2016, um excesso total de 69 servidores nas Varas do Trabalho, os quais deveriam ser realocados na forma do art. 8º e 9º da Resolução



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Comitê Regional de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição
e-mail: comitevalorizacaoprimeirograu@trt1.jus.br

caso seja utilizado o § 2º do art. 6º da Resolução CNJ 219/2016. Entendeu o Comitê que a situação de falta de servidores no TRT da 1ª Região e o resultado do 3º quartil apresentado, autoriza a aplicação do § 3º do art. 6º da Resolução CNJ 219/2016, utilização do 2º quartil do IPS para todas as unidades de 1º grau, conforme apurado no caderno já analisado pelo Comitê denominado **“Agrupamento e Lotação Paradigma das unidades judiciárias de 1º grau - Resolução CNJ nº 219/2016 - Considerando somente o 2º Quartil, Rio de Janeiro, Maio, 2017.**

Foi analisado e lido o projeto de Resolução Administrativa a ser entregue ao Presidente do Tribunal.

Ficou deliberado que as demais matérias serão tratadas na próxima reunião, com a leitura do restante do Relatório e entrega ao Presidente do Tribunal com o projeto de Resolução Administrativa.

Designada a próxima reunião para o dia 12 de maio de 2017, às 10:00 horas, no Salão Nobre do Edifício-Sede, cuja solicitação do local já foi feita pela feita pela Presidente do Comitê.

Encerrada a reunião as 18:00 horas.

Em, 05 de maio de 2017.

JOSÉ MATEUS ALEXANDRE ROMANO

Presidente



Priorização do 1º Grau da Justiça
A nossa meta é você